

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 6.940, de 2006

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Centro Federal de Educação Tecnológica de Jequié, no Estado da Bahia, e dá outras providências.

Autora: Deputada ALICE PORTUGAL

Relator: Deputado ARIOSTO HOLANDA

I - RELATÓRIO

Pelo projeto de lei em epígrafe, de autoria da ilustre Deputada Alice Portugal, autoriza-se o Poder Executivo a criar o Centro Federal de Educação Tecnológica de Jequié, com sede nos municípios de Ihéus e Itabuna, no Estado da Bahia.

A instituição deverá oferecer ensino técnico profissionalizante e ensino superior tecnológico, de modo a atender especialmente as demandas da região centro-sul da Bahia.

A Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público aprovou a matéria, após manifestação favorável da relatoria, ocupada pelo Deputado Carlos Alberto Leréia.

À Comissão de Educação e Cultura cabe a análise do mérito educacional e cultural. Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A educação profissional vive um momento de grande expansão. O Ministério da Educação estabeleceu a meta de alcançar o ano de 2010 com 354 escolas técnicas e 500 mil vagas, ampliando duas vezes e meia o tamanho da rede federal existente no ano de 2002. Essa expansão foi dividida em duas fases. Da Fase 1, o MEC anuncia que já entregou 45 das 64 unidades previstas e outras 19 estão em etapa de conclusão.

Na Fase 2, foram selecionadas cidades-pólo, dentre as quais a cidade de Jequié, na Bahia, para a implantação de 150 novas escolas da rede federal de educação tecnológica. O projeto de expansão prevê a criação de cursos sintonizados com as características produtivas de cada região.

Como se vê, a proposta que ora analisamos está perfeitamente coerente com as iniciativas recentes do Ministério da Educação. Sem dúvida, a microrregião de Jequié constitui um pólo dinâmico, onde se destacam as manufaturas nos ramos de plástico, roupas, sapatos, alimentos, perfumes, sabões e velas, que se beneficiarão fortemente com a formação de mão-de-obra especializada.

No mérito, portanto, não há reparos a fazer à proposição. O voto é pela aprovação do projeto de lei nº 6.940, de 2006.

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado ARIOSTO HOLANDA
Relator